



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGJ//MPDFT/Nº 39/94, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E A EMPRESA SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, doravante denominado simplesmente MPDFT, inscrito no CGC/MF sob o nº 26989715/0002-93, sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco "H", em Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ANTONIO MARCOS DEZAN, nos termos da Portaria nº 359, de 9 de julho de 1992, e a empresa SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na SCRS quadra 503, Bloco "C", nº 47/9, na cidade de Brasília-DF, CGC nº 26.424.275/000-46, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, GLAUCO DE ALMEIDA LEITE, portador da Carteira de Identidade nº 1.131 -CREA/DF, CPF nº 033.025.041-87, estado civil separado, residente e domiciliado nesta Capital , celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as mesmas partes em 07 de dezembro de 1994, para revisão do custo da mão-de-obra, com sujeição à Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.880/94 e suas alterações, tendo em vista o que consta dos Processos MPDFT nº 08190.001904-6/94 e nº 08190.002407-4/95, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 03 - Fundações, da Planilha de Quantidades e Preços, do Contrato original, de acordo com a Planilha Comparativa do Projeto Executivo que integra este Termo, com base na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea "a" e proposta da Contratada datada de 22/08/95.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora aditados serão executados no prazo estabelecido no Cronograma Físico-financeiro aprovado pelas partes.

J~



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços ora aditados, resultam no acréscimo de R\$ 99.839,57 (noventa e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços originalmente contratados, o qual será pago em parcela única.

PARÁGRAFO ÚNICO -

O pagamento será efetuado após atestação da realização dos serviços, mediante apresentação de fatura discriminada, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de dotação alocada no Orçamento do MPDFT para 1995, Programa de Trabalho: 02004001410032350; Elemento de Despesa: 4590-51; Fonte 0100000000; Nota de Empenho 95NE00034, emitida em 06 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas direta ou indiretamente pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único, cabendo ao MPDFT adotar tal providência.

8

~



E por estarem assim, justos e acordados , firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, comprometendo-se as partes a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília, 2 de novembro

CONTRATADA

CPF: 33437